



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA
(Dos Srs. Líderes)

Requer, nos termos do artigo 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, regime de urgência para apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 512, de 2009, do Sr. Cleber Verde, que estabelece valor teto para concessão de remissão ou anistia das contribuições sociais, como dispõe o § 11 do art. 195 da Constituição Federal.

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 155, do Regimento Interno, requeremos urgência para apreciação do **Projeto de Lei Complementar nº 512, de 2009**, do Sr. **Cleber Verde** (Republicanos/MA), que “estabelece valor teto para concessão de remissão ou anistia das contribuições sociais, como dispõe o § 11 do art. 195 da Constituição Federal.”

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2021.

Deputado **HUGO MOTA**
Líder do Republicanos



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Hugo Motta e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218692303000>

Apresentação: 01/09/2021 11:56 - Mesa

REQ n.1762/2021





Requerimento de Urgência (Art. 155 do RICD) **(Do Sr. Hugo Motta)**

Requer, nos termos do artigo 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, regime de urgência para apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 512, de 2009, do Sr. Cleber Verde, que estabelece valor teto para concessão de remissão ou anistia das contribuições sociais, como dispõe o § 11 do art. 195 da Constituição Federal.

Assinaram eletronicamente o documento CD218692303000, nesta ordem:

- 1 Dep. Hugo Motta (REPUBLIC/PB) - LÍDER do REPUBLIC *-(P_5318)
- 2 Dep. Cacá Leão (PP/BA) - LÍDER do PP *-(p_7731)
- 3 Dep. Wellington Roberto (PL/PB) - LÍDER do PL
- 4 Dep. Rodrigo de Castro (PSDB/MG) - LÍDER do PSDB
- 5 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 6 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB *-(p_7204)
- 7 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 8 Dep. Igor Timo (PODE/MG) - LÍDER do PODE *-(P_7397)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

